



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL  
COORDENADORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

## ATA DE REUNIÃO

### Reunião do Comitê de Governança e Gestão das Contratações

**Datas:** 13/02/2025

**Local:** Virtual, pela plataforma Google Meet

**Pautas:**

1. Encerramento do PCA 2024;
2. Indicadores de Desempenho da SAM/PCA 2024;
3. Atualização da Política de Governança das Contratações.

Às 14h do dia 13 de fevereiro de 2025, reuniram-se os membros do Comitê de Governança e Gestão das Contratações (CGGC) virtualmente, convidados pela plataforma *Google Meet*.

O Sr. Diretor-Geral, Claucio Cristiano Abreu Corrêa, abriu a reunião, passando imediatamente a palavra ao Sr. Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material (SAM) que apresentou a pauta do dia.

A primeira pauta discutida foi a apresentação dos indicadores de desempenho pelo Sr. Victor Moreira Calegari, assistente de coordenadoria da COGG, que destacou a separação entre indicadores estratégicos e táticos, esclarecendo que os "Índices de Contratações Sustentáveis" e de "Cumprimento da política de Gestão de Riscos das aquisições" são estratégicos, e os demais, táticos (Índice de Agilidade na Tramitação dos Processos Licitatórios, Índice de Compras Compartilhadas, Índice de Dispensa de Licitação, Índice de Licitações Desertas ou Fracassadas, Índice de Capacitação de Servidores e Servidoras da SAM, e Índice de Execução Orçamentária das Contratações). Nesse sentido, detalhou os resultados de todos eles, registrando, ao final, que todas as metas foram alcançadas no ano de 2024.

O Sr. Coordenador de Governança e Gestão, Alexandre Souto Maior, ponderou sobre a necessidade de reavaliação do índice de capacitação para abarcar apenas os que de cunho técnico, mas que foram mantidos os critérios, conforme orientação da SEPLAN.

O Sr. Luís Felipe de Oliveira Reis, Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Governança, ponderou que a manutenção decorreu do fim do ciclo do plano estratégico estar próximo, destacando a importância de manter a estabilidade da coleta para a construção da série histórica, buscando o

aperfeiçoamento dos indicadores para o próximo ciclo.

Na sequência, a Sra. Eliane Lemes Dias, Chefe da Seção de Gestão, iniciou a apresentação do indicador de aderência ao PCA 2024, esclarecendo que este não faz parte do rol de indicadores oficiais, mas que foi apurado por determinação deste comitê em reunião de dezembro de 2023. Salientou ainda que por ser o primeiro ano de apuração, não já série história.

Prosseguiu detalhando como o cálculo foi realizado e informando que o resultado do PCA Ordinário de **65,64%** de demandas concluídas frente ao planejado para o exercício.

Após, apresentou um desmembramento das demandas por Secretaria, sendo apurado o índice em separado para cada uma.

A seguir, detalhou o cálculo e apresentou o indicador do PCA 2024 de pleitos, o qual obteve o resultado de **100%**, ou seja, todo o planejado para pleitos fora executado.

Na sequência, informou que o índice de aderência para prorrogações contratuais, ficou em **88,10%** de execução do planejado no PCA 2024, pormenorizando também como o fora efetuado o cálculo.

Por fim, a Sra. Eliane Lemes Dias apresentou algumas alterações para a elaboração e acompanhamento do PCA 2026, a saber:

- necessidade de instruir o processo SEI e juntar o documento de formalização de demanda para a inclusão do item no PCA, com o objetivo de atender ao comando da Nova Lei de Licitações e Contratos e melhorar a gestão do plano;

- marco temporal para saber se o item fará parte do PCA do correspondente ano pela data prevista para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP)/Contrato/Emissão de empenho, visando eliminar a duplicação de itens em dois planos para melhorar a gestão;

- itens que estejam sendo adquiridos por meio de ARP prorrogáveis no ano seguinte, devem ser lançados no PCA 2026 com planejamento de nova contratação e, tendo em vista as detentoras das atas não estarem demonstrando interesse nas renovações, de modo que a Administração precisa estar preparada para realizar uma nova licitação;

- continuidade das notificações automáticas mensais com lembretes sobre entrega dos artefatos com a finalidade de auxiliar as unidades em seu planejamento e propiciar à SAM o cumprimento do calendário de licitações.

O Sr. Alexandre Cunha de Souto Maior, Coordenador de Governança e Gestão, ressaltou a importância da participação dos Secretários na sistemática de acompanhamento das entregas e acompanhamento das demandas, com apontamentos e sugestões para que o processo seja aperfeiçoado.

O Sr. Secretário de Administração de Material, Alessandro Dintof, colocou-se à disposição, bem como suas unidades subordinadas, para esclarecimentos de dúvidas que por ventura surjam aos demandantes para o devido processamento das demandas.

Encerradas as apresentações iniciais para o primeiro tema, o Sr. Alessandro Dintof agradeceu ao Sr. Victor e à Sra. Eliane, e introduziu a próxima, e última pauta.

O Sr. Diretor-Geral, Claucio Cristiano Abreu Corrêa, pediu a palavra,

parabenizando a equipe e destacando o avanço alcançado pela SAM pelos resultados apresentados pelos indicadores.

O próximo tópico versou sobre adequação da Resolução da Política de Governança das Contratações do TRE/SP às ações afirmativas do CNJ, com sugestões de acrescentar no normativo próprio deste Tribunal alguns dispositivos atinentes às orientações do CNJ. O Senhor Secretário da SAM passou a palavra à Sra. Ana Carolina Alberganti Zanquetta para a apresentação.

A Sra. Ana Zanquetta iniciou apresentando os fundamentos que levaram à iniciativa de alterações do normativo do TRE-SP sobre governança das contratações, destacando o achado de auditoria que apontou a falta de previsão na política de governança das contratações do Tribunal de critérios que fixem aos contratos firmados o percentual mínimo de 50%, bem como garantia de não redução, de mulheres no preenchimento das vagas contratadas por função. Assim, o artigo proposto ficou nos seguintes termos:

**“Artigo 28-A. Nas contratações de empresas prestadoras de serviços terceirizados, o TRE-SP prestigiará, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, considerada cada função do contrato. ”**

Não houve objeções ao sugerido, passando para o próximo item a ser acrescentado ao normativo, qual seja a instituição do programa “Transformação”, que estabelece critérios para inclusão, pelo Poder Judiciário, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade.

A Senhora Ana Zanqueta, apresentou a proposta da redação ao tema, colocando em destaque duas opções para § 3o a serem apreciados pelos membros do órgão colegiado, conforme segue:

**“Artigo 28-B. Nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o TRE-SP observará, sempre que possível, o mínimo de 5% (cinco por cento) do percentual previsto pelo artigo 28-A, a serem reservados a mulheres incluídas em condição de especial vulnerabilidade econômico-social.**

**§1o Nos termos do caput deste artigo, considera-se em situação de vulnerabilidade econômico-social as mulheres:**

**I - vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;**

**II - trans e travestis;**

**III - migrantes e refugiadas;**

**IV - em situação de rua;**

**V - egressas do sistema prisional; e**

## **VI - indígenas, camponesas e quilombolas.**

**§2º Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverão ser destinados a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar.**

**§3º As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do §1º deste artigo, cabendo a definição ao Tribunal, observadas as peculiaridades regionais. (Final com redação original à da resolução).** Propostas de redação:

1) “cabendo a definição desses grupos ao TRE-SP por ocasião da formulação do Termo de Referência”;

2) “cabendo a definição na avaliação do caso concreto, observadas as peculiaridades regionais”

**§4º As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.**

**§5º O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores e o percentual mínimo de mão de obra deverá ser mantido durante toda a execução contratual.”**

Após algumas manifestações, ficou acolhida a sugestão de que o §3º ficará com a seguinte redação:

**“§3º As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados nos incisos II a VI do §1º deste artigo.”.**

Portanto, sem o acolhimento das sugestões supra (1 e 2), apenas suprimindo a parte final do dispositivo em análise para permitir maior maleabilidade perante os casos concretos.

O próximo tópico foi a sugestão de inclusão do seguinte dispositivo no normativo do TRE-SP, trasladado da Lei nº 8.213/1991 (Plano de Benefícios da Previdência Social), acolhida pelo CGGC:

**“Art. 28-C. As empresas prestadoras de serviços terceirizados contratadas pelo TRE-SP que tiverem 100 (cem) ou mais empregados(as) deverão observar o disposto pelo artigo 93, da Lei no 8.213/1991 e preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas”.**

Por fim, foi apresentado o tópico referente à instituição da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional do âmbito no Poder Judiciário, com sugestão de inclusão no normativo do TRE-SP nos seguintes termos:

**“Artigo 28-D. Nas contratações de empresas prestadoras de serviços terceirizados, o TRE-SP deverá observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, na seguinte proporção:**

**I - 4% (quatro por cento) das vagas, nos contratos que demandem 50 (cinquenta) funcionários ou menos;**

**II - 5% (cinco por cento) das vagas, nos contratos que demandem 51 (cinquenta e um) a 80 (oitenta) funcionários;**

**III - 6% (seis por cento) das vagas, nos contratos que demandem mais de 80 (oitenta) funcionários.**

**§1o A autoridade competente poderá dispensar, em caráter excepcional e de maneira fundamentada, o cumprimento do disposto pelo caput deste artigo.**

**§2o A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a III do caput será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.**

**§3o O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato.”**

O Sr. Diretor-Geral ponderou que há a necessidade de maiores estudos acerca do assunto para a aplicação efetiva dessa política, com a participação de todos os envolvidos. Ficando este último tema pendente de deliberação.

Ao finalizar sua apresentação, Alessandro Dintof parabenizou a Ana Carolina Alberganti Zanquetta pelos trabalhos realizados em sua passagem pela Seção de Governança, e agradeceu a todos os Coordenadores da SAM, que prestam o suporte necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.

O Sr. Diretor-Geral parabenizou as apresentações e agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa  
Diretoria Geral

Alessandro Dintof  
Secretaria de Administração de Material

André Luiz Pavim  
Secretaria da Corregedoria

Carlos Yukio Fujimoto  
Secretaria de Orçamento e Finanças

Daniel Forlivesi  
Secretaria de Tecnologia da Informação

Denise Lira de Campos  
Secretaria da Presidência

Eliana Passarelli de Lima  
Secretaria de Comunicação Social

Rúbia Ferreira de Souza e Silva  
Representando Secretaria de Auditoria Interna

José Luiz Simião dos Santos  
Secretaria de Gestão de Serviços

Paula Helena Batista Silva  
Secretaria de Gestão de Pessoas

Lívia Helena Zancopé Cardoso Guiselini  
Secretaria de Gestão da Informação e Documental

Maria Gabriela Micucci Pires  
Representando a Secretaria Judiciária

Regina Rufino  
Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições

Sílvia Helena de Marchi  
Assessoria Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA, SECRETÁRIA**, em 26/02/2025, às 16:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS YUKIO FUJIMOTO, SECRETÁRIO**, em 26/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA HELENA ZANCOPE CARDOSO GUISELINI, SECRETÁRIA**, em 26/02/2025, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **REGINA RUFINO, SECRETÁRIA**, em 26/02/2025, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ SIMIÃO DOS SANTOS, SECRETÁRIO**, em 26/02/2025, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 26/02/2025, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FORLIVESI, SECRETÁRIO**, em 26/02/2025, às 18:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA DE MARCHI, ASSESSORA-CHEFE**, em 26/02/2025, às 18:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA FERREIRA DE SOUZA E SILVA, COORDENADORA**, em 27/02/2025, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE LIRA DE CAMPOS, SECRETÁRIA**, em 27/02/2025, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA PASSARELLI DE LIMA, SECRETÁRIA**, em 27/02/2025, às 17:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PAVIM, SECRETÁRIO**, em 28/02/2025, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 28/02/2025, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GABRIELA MICUCCI PIRES, SECRETÁRIA SUBSTITUTA**, em 11/03/2025, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6379574** e o código CRC **1A4F4301**.